ReGeo ISSN: 2177-3246

O VAAR-FUNDEB E A CONDICIONALIDADE I – ESCOLHA DE GESTORES ESCOLARES: UM ESTADO DO CONHECIMENTO (2020–2026)

VAAR-FUNDEB AND CONDITIONALITY I – THE SELECTION OF SCHOOL PRINCIPALS: A STATE-OF-KNOWLEDGE REVIEW (2020–2026)

EL VAAR-FUNDEB Y LA CONDICIONALIDAD I: ELECCIÓN DE GESTORES ESCOLARES: UN ESTADO DEL CONOCIMIENTO (2020–2026)

https://doi.org/10.56238/revgeov17n11-057

Data de submissão: 12/10/2026 **Data de publicação:** 12/11/2026

Silvana M. Tres
Doutoranda em Educação, Universidade Federal de Santa Maria - UFSM. Professora no Curso de Pedagogia do Centro de Ensino Superior Riograndense - CESURG Sarandi
E-mail: syl.tres@gmail.com

Elisiane Machado Lunardi
Doutora em Educação
Instituição: Universidade Federal de Santa Maria (UFSM)
E-mail: elisiane.lunardi@gmail.com

Eduarda Damo
Graduanda em Pedagogia
Instituição: Universidade de Passo Fundo (UPF)
E-mail: damoeduarda173@gmail.com

RESUMO
O presente artigo apresenta um Estado do Conhecimento acerca da complementação Valor Anual por Aluno por Resultado/Redução de Desigualdades (VAAR) do Fundeb, com ênfase na Condicionalidade I e suas relações com os processos de provimento dos cargos de gestão escolar e o princípio da gestão democrática. Objetiva conhecer e analisar a produção científica sobre a temática, identificando tendências, aproximações, contradições e lacunas que contribuam para o desenvolvimento de novas investigações. A pesquisa fundamenta-se na metodologia do Estado do Conhecimento, contemplando as etapas da Bibliografia Anotada, Sistematizada, Categorizada e Propositiva, articuladas à Análise de Conteúdo. O levantamento compreendeu buscas realizadas em 2024 e atualizadas em outubro de 2026, na Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações, na *Web of Science*, no *Google* Acadêmico e em periódicos científicos especializados. O corpus de análise reuniu treze produções científicas publicadas entre 2023 e 2026, sendo doze artigos e uma dissertação de mestrado. A análise foi organizada em duas categorias: Fundeb Permanente e complementações da União; e Condicionalidade I do VAAR e gestão democrática. Os resultados evidenciam diferentes formas de regulamentação dos critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como contradições entre as exigências do financiamento educacional e a participação da comunidade escolar. Constatou-se que o atendimento formal à Condicionalidade I não assegura, necessariamente, a efetivação da gestão democrática. O estudo aponta a necessidade de aprofundar as investigações sobre a implementação dessa política nos sistemas municipais de ensino, reafirmando a importância da participação coletiva na gestão da educação pública.

Palavras-chave: Fundeb. Condicionalidade I do VAAR. Gestão Democrática. Provimento de Gestores Escolares. Políticas Públicas Educacionais.

ABSTRACT
This article presents a State of Knowledge review regarding the Valor Anual por Aluno por Resultado/Redução de Desigualdades (VAAR)—an annual per-student funding supplement based on results and the reduction of inequalities—within the Fundeb framework. It focuses specifically on Conditionality I and its relationship to the processes for appointing school administrators and the principle of democratic school management. The objective is to examine and analyze the existing scientific literature on this topic, identifying trends, commonalities, contradictions, and gaps that may inform future research. The study employs a State of Knowledge methodology, encompassing stages of annotated, systematized, categorized, and proposal-oriented bibliography, integrated with content analysis. Data collection was conducted in 2024 and updated in October 2026, utilizing the Brazilian Digital Library of Theses and Dissertations, Web of Science, Google Scholar, and specialized academic journals. The corpus consists of thirteen scholarly works published between 2023 and 2026, comprising twelve articles and one master's thesis. The analysis is organized into two categories: the permanent Fundeb structure and federal funding supplements; and the VAAR's Conditionality I in relation to democratic management. The findings reveal diverse approaches to regulating technical criteria for merit and performance, as well as contradictions between the requirements for educational funding and the participation of the school community. It was observed that formal compliance with Conditionality I does not necessarily guarantee the realization of democratic management. The study highlights the need for further in-depth research into the implementation of this policy within municipal education systems, reaffirming the importance of collective participation in the management of public education.

Keywords: Fundeb. VAAR Conditionality I. Democratic Management. Appointment of School Administrators. Public Educational Policies.

RESUMEN
El presente artículo presenta un Estado del Conocimiento sobre el complemento Valor Anual por Alumno por Resultado/Reducción de Desigualdades (VAAR) del Fundeb, con énfasis en la Condicionalidad I y sus relaciones con los procesos de provisión de cargos de gestión escolar y el principio de gestión democrática. El objetivo es conocer y analizar la producción científica sobre esta temática, identificando tendencias, aproximaciones, contradicciones y vacíos que contribuyan al desarrollo de nuevas investigaciones. La investigación se fundamenta en la metodología del Estado del Conocimiento, abarcando las etapas de bibliografía anotada, sistematizada, categorizada y propositiva, articuladas con el análisis de contenido. El relevamiento incluyó búsquedas realizadas en 2024 y actualizadas en octubre de 2026 en la Biblioteca Digital Brasileña de Tesis y Disertaciones, Web of Science, Google Académico y revistas científicas especializadas. El corpus de análisis reunió trece producciones científicas publicadas entre 2023 y 2026: doce artículos y una tesis de maestría. El análisis se organizó en dos categorías: el Fundeb permanente y los complementos de la Unión; y la Condicionalidad I del VAAR junto con la gestión democrática. Los resultados evidencian diversas formas de reglamentación de los criterios técnicos de mérito y desempeño, así como contradicciones entre las exigencias del financiamiento educativo y la participación de la comunidad escolar. Se constató que el cumplimiento formal de la Condicionalidad I no garantiza, necesariamente, la materialización de la gestión democrática. El estudio señala la necesidad de profundizar las investigaciones sobre la implementación de esta política en los sistemas educativos municipales, reafirmando la importancia de la participación colectiva en la gestión de la educación pública.

Palabras clave: Fundeb. Condicionalidad I del VAAR. Gestión Democrática. Provisión de Cargos de Gestión Escolar. Políticas Públicas Educativas.

1 INTRODUÇÃO

O presente Estado do Conhecimento integra a pesquisa de tese desenvolvida no âmbito do Doutorado em Educação, do Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE) da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), vinculada à Linha de Pesquisa 2 – Políticas Públicas Educacionais, Práticas Educativas e suas Interfaces, e ao Grupo de Estudos e Pesquisas em Educação e REDES (GEPe REDES). A investigação tem como foco a implementação da Condicionalidade I da complementação Valor Aluno Ano Resultado/Redução de Desigualdades/Redução de Desigualdades (VAAR) do Fundeb, especialmente no que se refere aos processos de provimento dos cargos de gestão escolar e suas relações com o princípio da gestão democrática. Nesse sentido, este estudo busca conhecer e analisar a produção científica sobre a temática, identificando as principais discussões, tendências e lacunas que possam contribuir para o aprofundamento da pesquisa.

O financiamento da Educação Básica no Brasil tem sido objeto de intensos debates e aprimoramentos legislativos, buscando garantir a equidade no acesso e na qualidade da educação. A aprovação da Emenda Constitucional n.º 108/2020 e a regulamentação do novo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) por meio da Lei n.º 14.113 (BRASIL, 2020) trouxeram inovações importantes, entre elas a criação da complementação Valor Aluno Ano Resultado/Redução de Desigualdades (VAAR), que condiciona o repasse adicional de recursos à observância de critérios relacionados à gestão educacional e aos resultados de aprendizagem.

Dentre as condicionalidades para o recebimento da complementação VAAR, destaca-se a Condicionalidade I, que determina o provimento do cargo ou função de gestor escolar com base em critérios técnicos de mérito e desempenho, ou mediante escolha realizada com a participação da comunidade escolar. Tal exigência suscita discussões acerca da gestão democrática da educação pública, princípio consagrado na Constituição Federal (BRASIL, 1988) e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN, BRASIL, 1996).

Nesse contexto, a presente pesquisa tem como objetivo conhecer os estudos realizados sobre a complementação VAAR e a escolha de gestores escolares, de modo a compreender como essa temática vem sendo abordada na produção acadêmica recente, bem como identificar tendências, lacunas e possíveis caminhos para novas investigações.

Para alcançar esse objetivo, adota-se a metodologia de Estado do Conhecimento (MOROSINI; KOHLS-SANTOS; BITTENCOURT, 2021), que compreende a sistematização, a categorização e a análise crítica das produções científicas selecionadas, com base em buscas realizadas em bases de

dados nacionais e internacionais e em periódicos especializados em políticas públicas e financiamento da educação.

O presente artigo está organizado em quatro seções, além desta introdução. Na primeira, apresentam-se os aspectos metodológicos da pesquisa, contemplando as etapas da Bibliografia Anotada e Sistematizada, com a descrição dos procedimentos de busca e seleção das produções científicas. Na segunda, desenvolve-se a Bibliografia Categorizada, a partir da análise dos trabalhos selecionados e das categorias e subcategorias identificadas. Na terceira, apresenta-se a Bibliografia Propositiva, destacando as lacunas e possibilidades de aprofundamento das investigações sobre a temática. Por fim, são apresentadas as Considerações, com uma síntese dos principais resultados e reflexões acerca das relações entre a Condicionalidade I do VAAR-Fundeb e o princípio da gestão democrática.

2 ASPECTOS METODOLÓGICOS DA PESQUISA

2.1 BIBLIOGRAFIA ANOTADA E BIBLIOGRAFIA SISTEMATIZADA

A partir da definição dos objetivos de pesquisa, foram estabelecidos os descritores a serem pesquisados e as bases de dados para a realização das buscas. Os descritores definidos foram: “Valor Aluno Ano Resultado/Redução de Desigualdades”-VAAR; VAAR-Fundeb; “Valor Aluno Ano Resultado/Redução de Desigualdades” - VAAR “escolha de diretores escolares”; e “Condicionalidade I” VAAR. Inicialmente, as Bases de Dados escolhidas foram a Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações (BDTD), do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (IBICT). E a *Web of Science,* de citação global independente que agrega os principais periódicos acadêmicos do mundo, livros e anais das áreas de Ciências, de Ciências Sociais, Artes e Humanidades. O acesso ao repositório se deu através dos Periódicos CAPES.

A pesquisa iniciou-se pela BDTD. Realizou-se uma busca avançada, em 17 de outubro de 2024, tendo como termos “todos os campos”, sem uso de filtros. Com os descritores “VAAR Fundeb” e “Condicionalidade I” VAAR, obteve-se uma dissertação intitulada “Reflexões sobre o efeito do novo Fundeb na equidade da educação básica nos municípios de Goiás” de Manoel Barbosa dos Santos Neto, de 2023, a qual não se enquadra no objetivo proposto.

Em seguida a busca foi realizada na *Web of Science***,** na mesma data e com os mesmos descritores. Com “VAAR-Fundeb”, obteve-se um único resultado: o artigo “O Fundeb permanente e as condicionalidades do VAAR em municípios tocantinenses” (GONÇALVES, SOUZA, LUDUVICE, SANTOS, 2023), que atende ao objetivo deste estudo. Os demais descritores não retornaram resultados.

Diante da escassez de resultados, optou-se por buscar diretamente em periódicos cujo escopo estivesse relacionado às Políticas Educacionais e ao Financiamento da Educação. Foram elencadas quatro revistas:

- **Revista Brasileira de Política e Administração da Educação (RBPAE)** – publicação da Associação Nacional de Política e Administração da Educação (ANPAE).
- **Revista Brasileira de Educação (RBE)** – publicação da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação (ANPED).
- **Revista Ensaio: Avaliação e Políticas Públicas em Educação** – especializada em avaliação e políticas públicas educacionais.
- **Revista Fineduca** – Revista de Financiamento da Educação – publicação da Associação Nacional de Pesquisa em Financiamento da Educação.

As três primeiras revistas possuem Qualis Capes A1, e a última Qualis Capes A3.

As buscas foram realizadas nos respectivos sites dos periódicos, examinando-se os sumários das edições publicadas entre 2020 e 2024. Não foram encontrados trabalhos relevantes na RBPAE, RBE e na Revista Ensaio. Contudo, na Revista Fineduca (v. 14, 2024), localizou-se o artigo "O Novo Fundeb e a Sistemática de Redistribuição dos Recursos", cujo resumo mencionava o VAAR, apresentando potencial contribuição para este estudo.

Diante do pequeno número de publicações encontradas, recorreu-se à plataforma *Google* Acadêmico, utilizando-se como critérios de busca artigos científicos, teses e dissertações publicados entre 2020 e 2024, em língua portuguesa.

No *Google* Acadêmico, a busca pelo descritor "Valor Aluno Ano Resultado/Redução de Desigualdades" resultou em 27 (vinte e sete) produções, entre artigos, dossiês, editoriais, entrevistas, TCCs, citações, coletâneas, teses e dissertações. Dentre essas produções, apenas dois artigos foram considerados pertinentes: "O Fundeb permanente e as condicionalidades do VAAR em municípios tocantinenses" (GONÇALVES; SOUZA; LUDUVICE; SANTOS, 2023) e "Relações entre gestão democrática e as exigências do novo Fundeb em municípios paranaenses" (FLACH; GONÇALVES; CERQUEIRA, 2024).

Em busca complementar, utilizando os descritores "Valor Aluno Ano Resultado/Redução de Desigualdades" e "escolha de diretores escolares", obteve-se o artigo já mencionado de Flach, Gonçalves e Cerqueira (2024).

Utilizando o descritor "Complementação do Fundeb" VAAR, foram encontrados 18 resultados, dos quais se destacaram os artigos: "A meta 19 do PNE e a complementação do Fundeb categoria VAAR" (MACHADO; AMES, 2024) e "Novo Fundeb e a complementação do Valor Aluno Ano

Resultado/Redução de Desigualdades: cenário de desigualdade social e educacional" (DUARTE; SOUZA, 2024).

Por fim, a busca pelo descritor "Condicionalidade I" VAAR resultou na identificação de um artigo intitulado "Relações entre gestão democrática e as exigências do novo Fundeb em municípios paranaenses" (FLACH; GONÇALVES; CERQUEIRA, 2024).

A seleção dos trabalhos pautou-se na leitura dos resumos, considerando-se a proximidade com a temática e o objetivo deste estudo, conforme definido por Kohls-Santos e Morosini (2021). Adicionalmente, foi incluído neste estudo o artigo "O novo Fundeb e o processo de escolha de diretores e vice-diretores no município de Marabá–PA: análise sobre o atendimento da condicionalidade I nos termos da lei 14.113/20" (REBELO; GUTIERRES; FERREIRA, 2024), totalizando seis trabalhos que compuseram o *corpus* inicial de análise deste estado do conhecimento. Nesta etapa, os dados foram sistematizados considerando título, autoria, ano e tipo de publicação, periódico, objetivos, metodologia e resultados dos estudos. O quadro abaixo apresenta os trabalhos sistematizados.

Quadro 1: Produções selecionadas da Bibliografia Sistematizada (até 2024)

	TÍTULO	**AUTORES**	**ANO**	**BASE DE DADOS**	**PERIÓDICO**
01	**O Fundeb permanente e as condicionalidades do VAAR em municípios tocantinenses**	GONÇALVES, Ítalo Bruno Paiva. SOUZA, Celestina Maria Pereira de. LUDUVICE, Paulo Vinícius Santos Sulli. SANTOS, Jocyleia Santana dos.	2023	*Web of Science* *Google* Acadêmico	Revista Brasileira de Educação do Campo - UFT
02	**O Novo Fundeb e a Sistemática de Redistribuição dos Recursos**	GUTIERRES, Dalva Valente Guimarães. FARENZENA, Nalú.	2024	*Google* Acadêmico	Revista de Financiamento da Educação (Fineduca)
03	**A Meta 19 do PNE e a complementação do Fundeb categoria VAAR**	MACHADO, Maria Goreti Farias. AMES, Josicler.	2024	*Google* Acadêmico	Estudos em Avaliação Educacional (Fund. Carlos Chagas)
04	**Relações entre gestão democrática e as exigências do novo Fundeb em municípios paranaenses**	FLACH, Simone de Fátima. GONÇALVES, Ítalo Bruno Paiva. CERQUEIRA, Maria Raimunda Carvalho Araújo de.	2024	*Google* Acadêmico	Revista Exitus
05	**Novo Fundeb e a complementação do Valor Aluno Ano Resultado/Redução de Desigualdades: cenário de**	DUARTE, Francielli Axman Tavares SOUZA, Antonio Carlos de.	2024	*Google* Acadêmico	Revista Contemporânea

	desigualdade social e educacional				
06	**O novo Fundeb e o processo de escolha de diretores e vice-diretores no município de Marabá–PA: análise sobre o atendimento da condicionalidade I nos termos da lei 14.113/20**	REBELO, Joyce Cordeiro GUTIERRES, Dalva Valente Guimarães FERREIRA, José Mateus Rocha da Costa	2024	*Google*	*Contribuciones a Las Ciencias Sociales*

Fonte: Elaborado pelas autoras, a partir das produções selecionadas do Estado do Conhecimento (até 2024)

Considerando que a pesquisa realizada em 2024 identificou um número reduzido de produções científicas acerca da complementação VAAR-Fundeb, especialmente no que se refere à Condicionalidade I e à escolha de gestores escolares, procedeu-se, em 13 de outubro de 2026, a uma busca complementar, com o objetivo de atualizar o Estado do Conhecimento e identificar possíveis avanços nas pesquisas sobre a temática.

Para tanto, foram retomadas as bases de dados e os descritores utilizados no levantamento inicial, com exceção das buscas realizadas diretamente nos periódicos científicos. Nesta etapa, estabeleceu-se como recorte temporal o período de 2025 a 2026, considerando as publicações posteriores à primeira investigação. A manutenção dos procedimentos de busca teve como finalidade dar continuidade ao levantamento iniciado em 2024, permitindo acompanhar a produção acadêmica acerca da implementação da complementação VAAR e suas relações com a gestão democrática e os processos de escolha dos dirigentes escolares.

A sistematização dos resultados identificou 75 ocorrências, correspondentes a 61 produções distintas. Desse conjunto, 44 foram identificadas como publicadas entre 2025 e 2026, sete correspondiam ao ano de 2024 e dez não apresentavam informações suficientes para confirmação do ano de publicação. Após a identificação do tipo de produção científica e a organização dos registros, foram consideradas inicialmente elegíveis 39 produções, entre artigos científicos, dissertações de mestrado e teses de doutorado.

Na continuidade da Bibliografia Anotada, procedeu-se à leitura dos títulos, resumos e palavras-chave das 39 produções inicialmente elegíveis, sendo 26 artigos científicos, 11 dissertações de mestrado e duas teses de doutorado. A seleção considerou a proximidade dos trabalhos com o objeto desta investigação, priorizando aqueles que abordam a complementação VAAR, especialmente a Condicionalidade I, os critérios técnicos de mérito e desempenho, os processos de provimento dos cargos de gestão escolar e suas relações com o princípio da gestão democrática. Também foram considerados estudos que, embora não tenham a Condicionalidade I como objeto central, apresentam

contribuições para a compreensão das formas de escolha de gestores escolares e dos mecanismos de participação da comunidade.

A partir desses critérios, das 39 produções inicialmente selecionadas, sete foram incorporadas à Bibliografia Sistematizada, enquanto as demais 32 não integraram o corpus de análise aprofundada. A delimitação considerou a pertinência dos estudos em relação à problemática investigada, distinguindo aqueles que abordam diretamente a Condicionalidade I ou os processos de escolha de gestores escolares das produções voltadas a outras dimensões do financiamento educacional, da gestão escolar e das políticas públicas de educação. Dessa forma, a seleção buscou reunir os trabalhos com maior aproximação ao objetivo deste Estado do Conhecimento, sem desconsiderar a contribuição das demais produções para a compreensão mais ampla da temática.

Assim, foram selecionados sete trabalhos para compor a Bibliografia Sistematizada, sendo seis artigos científicos e uma dissertação de mestrado, publicados entre 2025 e 2026. O quadro a seguir apresenta as produções incorporadas ao levantamento.

Quadro 2: Produções selecionadas na atualização da Bibliografia Sistematizada (2025–2026)

	TÍTULO	AUTORES	ANO	BASE DE DADOS	PERIÓDICO
07	**Coordenação federativa e capacidades estatais: implementação de critérios técnicos na seleção de diretores escolares no Brasil**	OLIVEIRA, Ana Cristina Prado de. FRANKLIN, Hiago Cesar. ARAÚJO, Adriana Norbert Gomes.	2026	SciELO *Citation Index; Google* Acadêmico	Revista de Sociologia e Política
08	**Provimento da função gestão escolar e Fundeb: cenários revelados na legislação local em municípios do território do Sisal – BA**	JESUS, Patrícia Souza de. CASTRO, Selma Barros Daltro de. SUZART, Nayana Sepúlveda. LIMA, Luiz Alberto da Silva.	2025	*Google* Acadêmico	Diálogos e Perspectivas Interventivas
09	**Gestão democrática e VAAR: a lógica de condicionalidades no financiamento da educação básica pública**	BEZERRA, Francisco Matheus da Conceição. SEGUNDO, Maria das Dores Mendes.	2025	*Google* Acadêmico	Revista ComCiência
10.	**A Meritocracia na Gestão Escolar como Pilar do Financiamento Educacional no Estado do Pará**	VALE, Cassio. PEREIRA, Maria do Socorro Vasconcelos. SANTOS, Emina Márcia Nery dos.	2025	*Google* Acadêmico	FINEDUCA – Revista de Financiamento da Educação

11	**A percepção de gestores e professores da rede pública municipal de ensino de Cascavel-PR sobre os impactos do artigo 14 do Fundeb permanente no contexto escolar**	ZUCCO, Gabriela Viana.	2025	*Google* Acadêmico	Dissertação de Mestrado em Educação – Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE)
12	**O processo eleitoral de gestores escolares no município de Cametá**	GARCIA, Diane Brito. FELDMAM, Ariel.	2026	*Google* Acadêmico	Revista Tópicos
13	**Processo seletivo democrático para gestores escolares: inovações e desafios em Mauriti – CE**	SOUSA, Maria Rosângela de. SARAIVA, Piedley Macedo.	2025	*Google* Acadêmico	Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação (REASE)

Fonte: Elaborado pelas autoras, a partir das produções selecionadas na atualização do Estado do Conhecimento (2026).

Dessa forma, a atualização do levantamento ampliou o corpus de análise de seis para treze produções científicas, sendo uma publicada em 2023, cinco em 2024, cinco em 2025 e duas em 2026. A ampliação das publicações demonstra que a temática vem adquirindo maior espaço nas investigações acadêmicas, especialmente por meio de estudos que analisam a regulamentação e a implementação das exigências do novo Fundeb em diferentes contextos educacionais.

Destaca-se, ainda, que os estudos mais recentes apresentam aproximações com as pesquisas identificadas em 2024, ao mesmo tempo em que acrescentam outras perspectivas de análise. Além das discussões acerca da legislação e dos fundamentos do financiamento educacional, identificam-se investigações sobre os critérios adotados pelos entes federados, as formas de participação da comunidade escolar e as percepções dos profissionais da educação diante das mudanças decorrentes das condicionalidades do Fundeb-Permanente.

Concluída a atualização da Bibliografia Anotada e a seleção das produções para a Bibliografia Sistematizada, passou-se à análise dos estudos, buscando identificar as recorrências, aproximações e diferenças temáticas que contribuem para a compreensão do objeto investigado.

Na sequência, realizou-se a etapa da Bibliografia Categorizada (MOROSINI; KOHLS-SANTOS; BITTENCOURT, 2021) que corresponde à reorganização das publicações selecionadas em categorias de análise. A partir dessas categorias, foram definidas as subcategorias. A análise das produções foi orientada pelos procedimentos da Análise de Conteúdo (BARDIN, 2022). Na seção seguinte são apresentados os dados produzidos.

3 BIBLIOGRAFIA CATEGORIZADA

A Bibliografia Categorizada "[...] diz respeito a uma análise mais aprofundada do conteúdo das publicações e seleção do que podemos chamar de unidades de sentido. Ou seja, palavras-chave ou temáticas representativas de um conjunto de publicações" (MOROSINI; KOHLS-SANTOS; BITTENCOURT, 2021). O agrupamento das publicações em blocos, por aproximações temáticas, resulta na definição de categorias, que podem ser preestabelecidas ou emergentes. No caso deste estudo, as categorias emergiram a partir das recorrências e tendências identificadas na análise do material pesquisado.

Com a atualização do levantamento bibliográfico, o corpus deste Estado do Conhecimento passou a compreender 13 (treze) produções científicas, sendo 12 (doze) artigos e uma dissertação de mestrado, publicados nos anos de 2023 (01), 2024 (05), 2025 (05) e 2026 (02). As pesquisas apresentam diferentes abordagens e procedimentos metodológicos, com predominância de estudos qualitativos, de natureza documental e bibliográfica, voltados à análise da legislação educacional, das políticas de financiamento e dos processos de escolha de gestores escolares.

As metodologias empregadas na construção dos dados apresentados nas produções científicas analisadas incluem:

- **Materialismo Histórico-Dialético, com Pesquisa Documental e Bibliográfica:** Gonçalves, Souza, Luduvice e Santos (2023) e Flach, Gonçalves e Cerqueira (2024);
- **Estudos Documentais**, envolvendo fontes relacionadas à criação e regulamentação do novo Fundeb, documentos de orientação e instruções normativas do MEC e legislações dos entes federados: Gutierres e Farenzena (2024), Oliveira, Franklin e Araújo (2026) e Jesus, Castro, Suzart e Lima (2025);
- **Revisão de Literatura sobre o tema:** Machado e Ames (2024);
- **Análise Documental e Revisão Bibliográfica:** Duarte e Souza (2024), Rebelo, Gutierres e Ferreira (2024), Bezerra e Segundo (2025) e Vale, Pereira e Santos (2025);
- **Estudo de Caso, com abordagem qualitativa, Pesquisa Bibliográfica e Análise Documental:** Garcia e Feldmam (2026);
- **Pesquisa Qualitativa, com Revisão Bibliográfica, Análise Documental e Pesquisa de Campo**, mediante aplicação de questionários: Zucco (2025) e Sousa e Saraiva (2025).

O Quadro 2 apresenta os objetivos dos estudos selecionados:

Quadro 3: Objetivos dos estudos selecionados (2023–2026).

Nº	AUTORES/ANO	OBJETIVO PRINCIPAL DO ESTUDO	TÓPICOS-CHAVE
01	Gonçalves; Souza; Luduvice; Santos (2023)	Discutir os critérios para a escolha dos diretores escolares em onze municípios tocantinenses, a partir da Lei nº 14.113/2020, que estabelece a distribuição da complementação VAAR e suas condicionalidades.	Critérios de escolha de diretores; Lei nº 14.113/2020; VAAR; condicionalidades; Tocantins.
02	Gutierres; Farenzena (2024)	Analisar o desenho do novo Fundeb, caracterizando a sistemática de redistribuição dos recursos, com destaque para a complementação da União.	Novo Fundeb; financiamento da educação; redistribuição de recursos; complementação da União.
03	Machado; Ames (2024)	Analisar a Meta 19 do PNE à luz da implementação da complementação VAAR em 2023, discutir a Condicionalidade I e assinalar seus efeitos.	Meta 19 do PNE; implementação do VAAR; Condicionalidade I; gestão democrática; Rio Grande do Sul.
04	Flach; Gonçalves; Cerqueira (2024)	Discutir os critérios definidos para a escolha de diretores escolares em vinte municípios do estado do Paraná, visando ao atendimento das condicionalidades para o recebimento da complementação VAAR.	Critérios de escolha de diretores; Condicionalidade I; gestão democrática; Paraná.
05	Duarte; Souza (2024)	Refletir sobre a complementação da União na modalidade Valor Aluno Ano Resultado/Redução de Desigualdades (VAAR), instituída no novo Fundeb e regulamentada pela Lei nº 14.113/2020.	Complementação VAAR; novo Fundeb; financiamento educacional; desigualdades sociais e educacionais.
06	Rebelo; Gutierres; Ferreira (2024)	Analisar a complementação VAAR e o cumprimento da Condicionalidade I nos processos de escolha de diretores e vice-diretores escolares no município de Marabá-PA.	VAAR; Condicionalidade I; seleção de diretores e vice-diretores; gestão democrática; Marabá-PA.
07	Oliveira; Franklin; Araújo (2026)	Analisar como os entes federados interpretaram e operacionalizaram os critérios técnicos de mérito e desempenho na seleção de diretores escolares, considerando a coordenação federativa e as capacidades estatais.	Condicionalidade I; critérios técnicos; seleção de diretores; coordenação federativa; capacidades estatais.
08	Jesus; Castro; Suzart; Lima (2025)	Analisar a regulamentação legal dos processos de provimento da função de gestor escolar em sete municípios do território do Sisal-BA, após a aprovação da Lei do novo Fundeb.	Provimento de gestores; legislação municipal; mérito e desempenho; gestão democrática;Fundeb.
09	Bezerra; Segundo (2025)	Analisar criticamente as contradições entre o princípio da gestão democrática e as exigências do financiamento educacional condicionado, com ênfase na complementação VAAR.	Gestão democrática; financiamento condicionado; VAAR; gerencialismo; desigualdades educacionais.
10	Vale; Pereira; Santos (2025)	Analisar a meritocracia como fundamento das políticas de formação e seleção de gestores escolares no estado do Pará, considerando sua relação com o financiamento por meio do VAAR.	Meritocracia; certificação de gestores; financiamento educacional; VAAR; gestão gerencialista.

11	Zucco (2025)	Analisar a percepção de diretores, coordenadores pedagógicos e professores acerca dos impactos das condicionalidades do artigo 14 da Lei nº 14.113/2020 na rede municipal de Cascavel-PR.	Condicionalidades do Fundeb; gestão escolar; avaliação; escolha de diretores; percepção dos profissionais.
12	Garcia; Feldmam (2026)	Analisar o processo eleitoral de gestores escolares no município de Cametá-PA, considerando sua relação com os princípios da gestão democrática.	Eleição de gestores; participação da comunidade; legislação municipal; gestão democrática; Cametá-PA.
13	Sousa; Saraiva (2025)	Analisar a implementação da política municipal de seleção de gestores escolares em Mauriti-CE, identificando as inovações e os desafios do processo.	Seleção de gestores; critérios técnicos; avaliação de desempenho; participação comunitária; gestão democrática.

Fonte: Elaborado pelas autoras, a partir da análise das produções selecionadas.

Os objetivos dos estudos do levantamento inicial (até 2024) convergem para a análise do novo Fundeb, com ênfase na complementação VAAR e suas condicionalidades, especialmente a Condicionalidade I referente à escolha de diretores escolares. Os trabalhos investigam como essa condicionalidade se relaciona com a gestão democrática e sua implementação em contextos específicos (municípios do Tocantins, Rio Grande do Sul, Paraná e Marabá-PA). Um dos estudos foca na sistemática geral de redistribuição de recursos do novo Fundeb, enquanto outro reflete sobre o VAAR no cenário de desigualdade social e educacional.

Os assuntos abordados dizem respeito ao Fundeb-Permanente ou Novo Fundeb; a complementação Valor Aluno Ano Resultado/Redução de Desigualdades/Redução de Desigualdades (VAAR) e suas condicionalidades, e a gestão democrática na educação. As palavras-chave recorrentes incluem: Fundeb; Novo Fundeb; Valor Aluno Ano Resultado/Redução de Desigualdades (VAAR); Financiamento da Educação; Educação Municipal; Gestão da Educação e Gestão Democrática da Escola.

A análise dos objetivos demonstra que as pesquisas mais recentes (2025-2026) dão continuidade às discussões identificadas no levantamento de 2024, especialmente no que se refere às relações entre o financiamento educacional, a Condicionalidade I e a gestão democrática. Contudo, observa-se uma ampliação dos estudos voltados à regulamentação e à implementação da política, com investigações realizadas em diferentes municípios e redes de ensino brasileiras.

Essa ampliação permite identificar aproximações, mas também diferenças entre as interpretações apresentadas pelos pesquisadores. Enquanto alguns estudos destacam a possibilidade de articulação entre critérios técnicos e participação comunitária, outros problematizam o predomínio da

meritocracia e das concepções gerencialistas nos processos de provimento dos cargos de gestão escolar.

Diante desses aspectos, optou-se por manter as duas categorias principais definidas no levantamento inicial: o Fundeb Permanente e suas modalidades de complementação; e a Condicionalidade I do VAAR e suas relações com a gestão democrática.

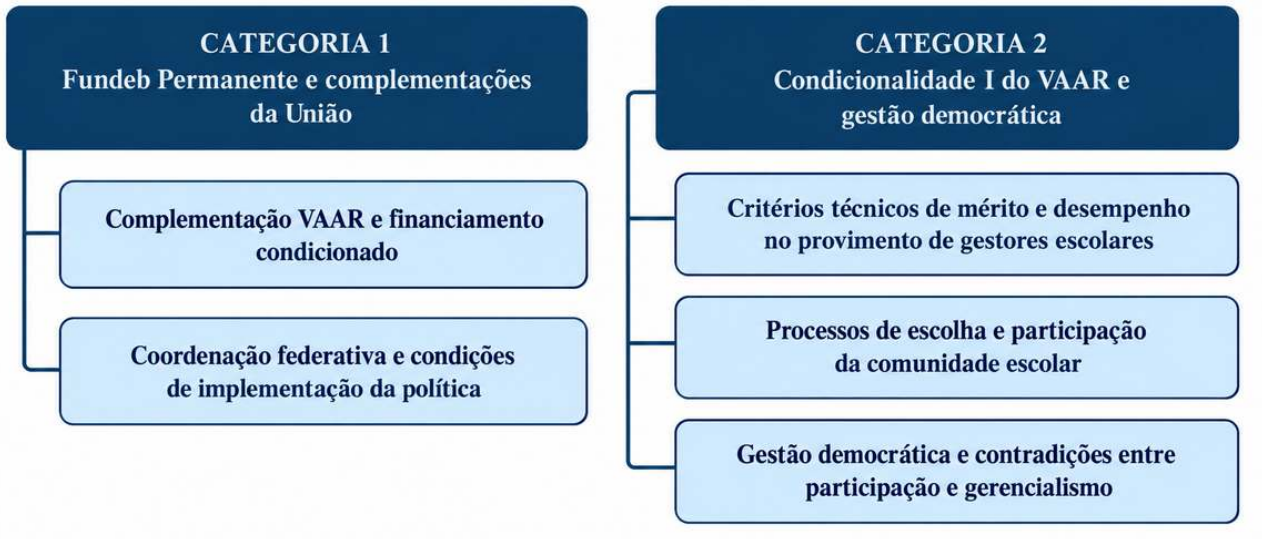
A análise das produções de 2025 e 2026 possibilitou ampliar as subcategorias, incorporando discussões acerca da coordenação federativa, das capacidades estatais, dos critérios técnicos de mérito e desempenho e da participação da comunidade escolar nos processos de escolha dos gestores. A manutenção dessas categorias permite dar continuidade à análise iniciada em 2024, ao mesmo tempo em que contempla as novas questões identificadas na produção acadêmica.

Considerando o número de publicações e a atualidade dos estudos identificados (2023–2026), observa-se que a temática ainda demanda aprofundamento, especialmente no que se refere à implementação da Condicionalidade I e suas relações com a gestão democrática.

A figura a seguir apresenta a organização das categorias e subcategorias de análise que estruturam este estudo, elaboradas com base nos princípios da Análise de Conteúdo, conforme propostos por Laurence Bardin (2022). Tais categorias foram definidas na etapa de pré-análise, após leitura flutuante dos resumos dos artigos e organização do material empírico, orientando todo o processo subsequente de análise.

Neste sentido, a análise dos dados se desenvolve com base nessas categorias e subcategorias, as quais servem como eixos temáticos para a exploração do material. Essa etapa consiste no desdobramento do conteúdo em unidades de registro, buscando identificar sentidos recorrentes e significativos em relação ao objeto investigado. Por fim, procede-se ao tratamento dos resultados obtidos e à interpretação, com base na articulação entre os dados empíricos, o referencial teórico e os objetivos do estudo, permitindo a produção de inferências válidas e consistentes.

Figura 1: Organização das categorias e subcategorias de análise.



Fonte: Elaborada pelas autoras, com base na análise das produções científicas selecionadas (2023–2026).

Na sequência, apresentam-se as análises das produções científicas, organizadas segundo as categorias e subcategorias definidas.

3.1 O FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB) PERMANENTE: COMPLEMENTAÇÕES VAAF, VAAT E VAAR

De acordo com Gonçalves, Souza, Luduvice e Santos (2023), o financiamento da educação no Brasil caracteriza-se historicamente pela política de fundos, cuja origem remonta à Constituição Federal de 1934.

Constitucionalizado pela Emenda Constitucional n.º 108/2020 (BRASIL, 2020) e regulamentado pelas leis 14.113/2020 (BRASIL, 2020) e 14.276/2021 (BRASIL, 2021), o novo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb Permanente) substituiu o Fundeb Transitório (EC 53/2006, Lei 11.494/2007), que vigorou de 2007 a 2020, que, por sua vez, havia substituído o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundef, EC 14/1996, Lei 9.424/1996).

Essa política de fundos visa reduzir as desigualdades nos gastos por aluno, primeiramente no ensino fundamental (com o Fundef) e, posteriormente, na educação básica (com o Fundeb). Segundo Gutierres e Farenzena (2024, p. 2):

> [...] o Fundeb caracteriza-se pela retenção e distribuição de 20% de uma parte da receita de impostos de estados e municípios, o que representa uma parte significativa do percentual mínimo de 25% a ser aplicado em MDE definido pela Constituição Federal de 1988, e envolve também a complementação da União (COUN), quando o ente federado não alcança o valor MÍNIMO aluno nacional (Ednir; Bassi, 2009). Conforme Martins (2009), a função supletiva da União, presente também no Fundeb, é "um meio para buscar a equidade: os governos centrais são agentes estratégicos nos processos de redução das desigualdades interpessoais e inter-regionais" (Martins, 2009, p. 30), na perspectiva de equalizar as oportunidades do direito à educação.

Assim, a política de fundos representa uma forma de repartição de obrigações e responsabilidades no cumprimento do dever constitucional do Estado para com a educação pública (OLIVEIRA, 2009 apud. GUTIERRES; FARENZENA, 2024).

Nesse contexto, o Fundef, instituído em 1996 e implementado nacionalmente em 1998, surgiu em um contexto governamental que atribuía os problemas da educação à falta de competência administrativa, e não à escassez de recursos. Dessa forma, a política fundacional originou-se sob a perspectiva da contenção de despesas e da racionalização dos gastos públicos, incorporando a lógica do gerencialismo na educação e a ideia de ineficiência da gestão (GUTIERRES; FARENZENA, 2024).

Por sua vez, o Fundeb (2007) nasceu em outro contexto político, caracterizado por um governo que estimulou um debate mais amplo e mobilizou o parlamento, movimentos da sociedade civil e esferas subnacionais do poder público. Essa nova estratégia estava associada ao crescimento econômico e à ampliação dos recursos para o financiamento da educação.

Já a aprovação do Fundeb-Permanente (2020) ocorreu sob um governo de perfil conservador e liberal, no qual intensas disputas marcaram a definição do projeto político do novo fundo, particularmente no que tange aos percentuais de complementação da União, questão crucial para o enfrentamento das históricas desigualdades educacionais brasileiras (GUTIERRES; FARENZENA, 2024).

Quanto à apuração dos valores do VAAF e do VAAT, as autoras esclarecem que:

> O VAAF é resultado da distribuição de recursos que compõem os Fundos no âmbito intraestadual, ou seja, de cada unidade da federação (UF). O valor anual total por aluno de cada ente (VAAT) resulta da divisão dos recursos recebidos do Fundeb (incluindo a COUN VAAF, onde houver) e outras receitas da educação – receita de impostos vinculada à MDE não incluída no Fundeb, salário-educação, recursos dos programas de distribuição universal do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e parcela da participação pela exploração de petróleo e gás natural vinculada à educação. Ambos VAA são calculados para fins de distribuição da COUN, nas modalidades COUN VAAF e COUN VAAT (GUTIERRES; FARENZENA, 2024, p. 7)

A complementação da União ao Fundeb deverá alcançar, progressivamente, o percentual mínimo de 23% da contribuição dos entes federados aos fundos estaduais e distrital até o ano de 2026.

O novo Fundeb manteve a modalidade de complementação anteriormente existente e, conforme Gutierres e Farenzena (2024, p. 6), "acrescenta a possibilidade de complementação diretamente aos entes que não alcançarem o valor por aluno total definido em âmbito nacional, bem como institui uma terceira complementação a título de incentivo ao atendimento à aprendizagem", configurando, assim, um modelo híbrido de distribuição dos recursos. Nesse contexto, as três modalidades de complementação da União são:

- COUN VAAF (Valor Aluno Ano Fundeb): Equivale a 10% da contribuição total dos estados, municípios e Distrito Federal, distribuída conforme o VAAF mínimo definido nacionalmente;
- COUN VAAT (Valor Anual Total por Aluno): modalidade instituída pelo Fundeb-Permanente que considera os recursos disponíveis para a educação de cada ente federado, ampliando o alcance redistributivo da complementação da União. Prevê a destinação global de 50% de seus recursos à Educação Infantil e a aplicação mínima de 15% em despesas de capital por cada rede beneficiada, conforme a Lei nº 14.113/2020.
- COUN VAAR (Valor Aluno Ano Resultado/Redução de Desigualdades/Redução de Desigualdades): Deve corresponder a pelo menos 2,5% da contribuição dos entes federados ao Fundeb até 2026, sendo destinada às redes públicas que cumprirem condicionalidades de gestão e apresentarem avanços em indicadores de atendimento e melhoria da aprendizagem (GUTIERRES; FARENZENA, 2024).

As cinco condicionalidades previstas no artigo 14 da Lei nº 14.113/2020, segundo Gonçalves, Souza, Luduvice e Santos (2023, p. 9), são:

1. Provimento do cargo ou função de gestor escolar conforme critérios técnicos de mérito e desempenho, ou mediante escolha com participação da comunidade escolar entre candidatos previamente avaliados;
2. Participação de pelo menos 80% dos estudantes nos exames nacionais do sistema de avaliação da educação básica;
3. Redução das desigualdades educacionais socioeconômicas e raciais, respeitando as especificidades da educação escolar indígena;
4. Formalização e execução do regime de colaboração entre Estado e Município;
5. Adoção de referenciais curriculares alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC, BRASIL, 2017).

Gutierres e Farenzena (2024, p. 13) observam que tais condicionalidades reforçam a lógica gerencialista, introduzindo mecanismos de controle e responsabilização que priorizam a eficiência, a performatividade e a meritocracia no setor público educacional.

A produção científica publicada entre 2025 e 2026 amplia a discussão acerca da complementação VAAR, especialmente no que se refere às condições estabelecidas para o recebimento dos recursos e às possibilidades de implementação das exigências legais pelos diferentes entes federados.

Nesse sentido, Oliveira, Franklin e Araújo (2026) analisam a implementação de critérios técnicos de mérito e desempenho na seleção de diretores escolares, tomando como referência a documentação encaminhada por 105 entes federados. O estudo aponta que a complementação VAAR tem contribuído para induzir mudanças nos processos de escolha de dirigentes escolares, historicamente marcados pela indicação política. Contudo, os autores identificam diferenças entre os critérios adotados pelas redes de ensino, sobretudo em relação à avaliação de desempenho, além de dificuldades enfrentadas por municípios com menor capacidade administrativa para regulamentar e operacionalizar os procedimentos exigidos.

Esses resultados acrescentam uma dimensão importante à análise do financiamento educacional, pois demonstram que a implementação de uma mesma política nacional ocorre de diferentes formas nos sistemas de ensino. Embora a legislação estabeleça critérios comuns para a habilitação à complementação VAAR, sua regulamentação depende das condições e das decisões dos entes federados.

Por outro lado, Bezerra e Segundo (2025) problematizam a vinculação do financiamento educacional ao cumprimento de condicionalidades, destacando as contradições entre o princípio da gestão democrática e a adoção de mecanismos de responsabilização e controle. Os autores argumentam que as exigências estabelecidas não consideram suficientemente as condições materiais das redes públicas de ensino, podendo reforçar concepções gerencialistas de gestão.

Nessa mesma perspectiva crítica, Vale, Pereira e Santos (2025), ao analisarem a política de certificação de gestores escolares no estado do Pará, identificam a presença da meritocracia como elemento orientador da política de formação e seleção dos dirigentes escolares. Os autores relacionam esse processo à complementação VAAR e questionam a aproximação entre o financiamento educacional e os princípios da gestão empresarial.

As análises apresentadas evidenciam que a complementação VAAR, embora constitua um mecanismo de indução de políticas educacionais, não pode ser compreendida apenas pelo cumprimento formal das exigências estabelecidas na legislação. É necessário considerar as condições em que os sistemas de ensino implementam essas determinações, bem como as concepções de gestão que orientam os procedimentos adotados.

Dessa forma, a literatura recente amplia o debate acerca das relações entre financiamento e gestão da educação, indicando que a implementação da Condicionalidade I envolve não apenas a regulamentação de critérios técnicos, mas também questões relacionadas à autonomia dos entes federados, às desigualdades entre as redes de ensino e à efetivação do princípio da gestão democrática.

Nesta primeira parte, foram apresentadas as principais modificações do novo Fundeb, ou seja, as três formas de complementação da União ao fundo. A seguir, passa-se à análise da Condicionalidade I do VAAR, objetivo principal deste estudo.

3.2 COMPLEMENTAÇÃO VALOR ALUNO ANO RESULTADO/REDUÇÃO DE DESIGUALDADES/REDUÇÃO DE DESIGUALDADES: CONDICIONALIDADE I - PROVIMENTO DO CARGO OU FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR E A GESTÃO DEMOCRÁTICA

A Condicionalidade I da Complementação Aluno Ano Resultado está assim descrita na Lei 14.113 (BRASIL, 2020, Art. 14, § 1º, I): "provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho".

Desta forma, os estados, municípios e Distrito Federal deverão efetuar o provimento do cargo de gestor escolar a partir da seleção por critérios técnicos de mérito e de desempenho. A lei faculta a escolha realizada com a participação da comunidade escolar, o que remete à ideia de escolha por eleição, desde que os candidatos sejam anteriormente avaliados mediante critérios de mérito ou desempenho. Cabe ressaltar que a lei não determina quais são esses critérios.

Os entes federados devem inserir anualmente no Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle (SIMEC) os atos regulatórios (leis, decretos, portarias ou resoluções) que comprovem o atendimento desta condicionalidade, no prazo determinado por Resolução da Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade, para habilitar-se ao recebimento da COUN VAAR (Gonçalves, Souza, Luduvice, Santos, 2023).

Conforme Gutierres e Farenzena (2024), a ênfase na avaliação de mérito e desempenho para a escolha de diretores escolares está alinhada à lógica gerencialista que busca padronizar processos e minimizar despesas no setor público.

Para Gonçalves, Souza, Luduvice, Santos (2023, p. 17):

> O predomínio da expressão “critérios técnicos de mérito e desempenho” para a escolha de diretor escolar alimenta o discurso, a priori, em favor do desempenho individual, como sinônimo de meritocracia, esforço, competência, justiça social, transparência e profissionalismo da gestão pública, no entanto, podem também revelar as intencionalidades da gestão da educação municipal em querer continuar intervindo partidariamente na direção da escola.

Tal interpretação levanta questionamentos acerca da efetividade do princípio da gestão democrática, ponto este que será discutido adiante.

No que se refere especificamente à Condicionalidade I, as publicações de 2025 e 2026 apresentam contribuições importantes para a compreensão dos critérios adotados pelos entes federados e das diferentes formas de regulamentação dos processos de provimento dos cargos de gestão escolar.

Oliveira, Franklin e Araújo (2026), ao analisarem os documentos legais apresentados por 105 entes federados, identificaram maior aproximação entre os critérios de mérito estabelecidos, especialmente aqueles relacionados à formação, à experiência profissional e aos requisitos para o exercício da função. Em relação aos critérios de desempenho, contudo, observaram maior diversidade de procedimentos, envolvendo cursos de formação, avaliação de perfil, apresentação de planos de gestão e processos avaliativos.

Os autores destacam, ainda, que a adoção de critérios técnicos não implica, necessariamente, o afastamento da participação da comunidade escolar. Em sua análise, consideram possível articular a avaliação prévia dos candidatos com processos de escolha que contemplem a participação comunitária. Essa compreensão apresenta uma perspectiva diferente daquela encontrada em parte dos estudos de 2024, nos quais predominava a preocupação com a substituição dos processos democráticos por mecanismos técnicos de seleção.

Entretanto, a possibilidade de articulação entre critérios técnicos e participação comunitária não significa que essa relação esteja sendo efetivamente assegurada pelos sistemas de ensino. O estudo de Jesus et al. (2025), realizado em sete municípios do território do Sisal, na Bahia, evidencia que as regulamentações municipais priorizam critérios técnicos de mérito e desempenho, enquanto a participação da comunidade escolar permanece limitada. Entre os municípios investigados, Barrocas contempla a participação comunitária no processo, ainda que de forma incipiente. Em Teofilândia, a participação é mencionada em momento posterior ao provimento do gestor, não constituindo uma escolha efetiva pela comunidade.

Os resultados aproximam-se das constatações apresentadas por Flach, Gonçalves e Cerqueira (2024) e Rebelo, Gutierres e Ferreira (2024), ao demonstrarem que a adequação às exigências legais do Fundeb não assegura, por si só, a democratização dos processos de escolha de dirigentes escolares.

Outra experiência analisada é a do estado do Pará. Vale, Pereira e Santos (2025) investigam a implantação de um processo de certificação de profissionais para atuação nas funções de diretor e vice-diretor escolar, instituído em 2023. O procedimento prevê a avaliação de competências técnico-pedagógicas e administrativas e a constituição de um Banco de Gestores Escolares. Na interpretação dos autores, essa política reforça a centralidade da meritocracia na gestão escolar e sua vinculação a uma concepção gerencialista de educação.

As pesquisas demonstram, portanto, que os critérios técnicos de mérito e desempenho têm assumido diferentes configurações na legislação e nos procedimentos de escolha dos gestores escolares. A formação acadêmica, a experiência profissional, a realização de provas, os cursos de formação e a apresentação de planos de gestão aparecem como mecanismos utilizados pelos entes federados para atender às exigências do novo Fundeb.

Contudo, permanece a necessidade de compreender em que medida esses mecanismos se articulam com os princípios da gestão democrática. A definição de critérios técnicos pode contribuir para estabelecer requisitos profissionais para o exercício da função, mas sua adoção não permite concluir que houve ampliação da participação da comunidade escolar nos processos de escolha dos dirigentes.

3.2.1 A gestão democrática

Machado e Ames (2024), fundamentadas em Medeiros e Luce (2006), destacam que a gestão democrática da educação envolve diferentes dimensões, entre elas a democratização do acesso e da permanência, a socialização do conhecimento, a participação nos processos decisórios e a autonomia das instituições educacionais. Nessa perspectiva, a gestão democrática integra um projeto mais amplo de democratização da sociedade.

A gestão democrática é consagrada na Constituição Federal (BRASIL, 1988, art. 206, inciso VI) como princípio da educação pública e, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (BRASIL, 1996), como diretriz da organização dos sistemas de ensino, prevendo a atuação de órgãos colegiados e a participação na elaboração da proposta pedagógica.

No Plano Nacional de Educação (BRASIL, 2014), a Meta 19 enfatiza a necessidade de estabelecimento de critérios de mérito e desempenho para a escolha de diretores, mediante consulta à comunidade escolar, embora sem detalhar a forma dessa consulta.

A literatura analisada revela que, embora a avaliação prévia dos candidatos possa representar um avanço técnico, a nomeação final pelo poder público, sem a efetiva participação da comunidade,

compromete o princípio da gestão democrática e pode perpetuar práticas de clientelismo político (FLACH; GONÇALVES; CERQUEIRA, 2024).

Segundo esses autores: "[...] a gestão democrática da e na educação se mostra contraditória na sociedade capitalista. Se por um lado colabora para a formação e a emancipação humana, por outro se mostra como um problema para a manutenção do *status quo*" (FLACH, GONÇALVES E CERQUEIRA, 2024, p. 8). Machado e Ames (2024) também defendem a necessidade de assegurar a coerência entre o princípio democrático e todas as normas educacionais.

O estudo de Rebelo, Gutierres e Ferreira (2024) sobre Marabá-PA ilustra essa dinâmica. O município, que teve eleições diretas entre 2013 e 2017 (posteriormente revogadas), optou, para cumprir a Condicionalidade I em 2023, pela via da seleção técnica (análise curricular e teste de competência aplicado por empresa terceirizada), sem processo eleitoral ou consulta comunitária direta, e com pouca participação sindical no processo decisório. Essa escolha permitiu ao município habilitar-se ao VAAR, mas evidencia como a opção por critérios técnicos pode prevalecer sobre a participação democrática, mesmo que a lei faculte ambas as vias.

A pesquisa de Duarte e Souza (2024) critica a vinculação da complementação a resultados de desempenho (como IDEB), argumentando que isso pode ser injusto e não refletir necessariamente qualidade ou inclusão.

As produções de 2025 e 2026 permitem aprofundar a discussão acerca da gestão democrática, especialmente pela análise de experiências municipais e pela incorporação das percepções de profissionais que participam dos processos de implementação das políticas educacionais.

A dissertação de Zucco (2025), desenvolvida na rede pública municipal de ensino de Cascavel-PR, investiga a percepção de diretores, coordenadores pedagógicos e professores acerca das condicionalidades previstas no artigo 14 da Lei nº 14.113/2020. A pesquisa contou com a participação de 27 profissionais e analisou, entre outros aspectos, a regulamentação municipal do processo de escolha de diretores escolares.

No município investigado, o processo de escolha contempla a avaliação prévia dos candidatos e a realização de eleições nas instituições de ensino. Entretanto, a legislação também prevê situações em que a indicação pode ser realizada pela Secretaria Municipal de Educação. A pesquisa demonstra que a implementação das exigências do Fundeb envolve disputas e adequações na legislação local, não se restringindo à definição de critérios técnicos para o exercício da função gestora.

Outra experiência é apresentada por Garcia e Feldmam (2026), que analisam o processo eleitoral de gestores escolares no município de Cametá-PA. O estudo identifica a regulamentação da eleição direta por meio do Decreto Municipal nº 156/2022 e a realização do primeiro processo eleitoral em

2023. Embora os autores reconheçam esse movimento como um avanço na democratização da gestão escolar, destacam que a efetivação da participação comunitária ainda enfrenta obstáculos relacionados às práticas políticas locais e à permanência de relações clientelistas.

O estudo de Sousa e Saraiva (2025), realizado no município de Mauriti-CE, também contribui para essa discussão. Os autores analisam um modelo de seleção que contempla critérios de formação e experiência profissional, provas e apresentação de plano de gestão. Os candidatos habilitados passam a integrar um banco de gestores, a partir do qual são realizadas as nomeações pelo poder público municipal.

A análise das 13 produções científicas selecionadas neste Estado do Conhecimento evidencia que a implementação da Condicionalidade I do VAAR-Fundeb tem provocado mudanças nos processos de provimento dos cargos de gestão escolar, especialmente pela adoção de critérios técnicos de mérito e desempenho. Entretanto, essas mudanças não representam, necessariamente, avanços na efetivação da gestão democrática. Enquanto algumas pesquisas identificam possibilidades de articulação entre critérios técnicos e participação comunitária (OLIVEIRA; FRANKLIN; ARAÚJO, 2026), outras evidenciam limitações dessa participação (JESUS et al., 2025) e questionam a presença de concepções gerencialistas e meritocráticas nas políticas de financiamento e gestão escolar (BEZERRA; SEGUNDO, 2025; VALE; PEREIRA; SANTOS, 2025). Essas diferentes perspectivas demonstram que a regulamentação da Condicionalidade I ocorre de maneira heterogênea nos sistemas de ensino, revelando aproximações e contradições entre as exigências do financiamento educacional e o princípio da gestão democrática.

Nesse sentido, chama a atenção a permanência de práticas que restringem a participação da comunidade escolar nos processos de escolha de seus dirigentes, mesmo após quase quatro décadas da promulgação da Constituição Federal de 1988, que estabelece a gestão democrática como princípio do ensino público. Embora o atendimento à Condicionalidade I possa ocorrer por meio de critérios técnicos de mérito e desempenho, sem a obrigatoriedade de escolha pela comunidade escolar, sua efetivação não pode ser confundida com a democratização da gestão.

Assim, as produções analisadas indicam a necessidade de aprofundar as investigações sobre os processos de provimento dos cargos de gestão escolar, considerando não apenas a adequação às exigências legais, mas também as condições efetivas de participação da comunidade e suas implicações para a gestão democrática da educação pública.

4 BIBLIOGRAFIA PROPOSITIVA

A análise das 13 produções científicas selecionadas neste trabalho evidencia que as pesquisas sobre a complementação VAAR do Fundeb, especialmente no que se refere à Condicionalidade I e aos processos de provimento dos cargos de gestão escolar, vêm adquirindo maior espaço no campo das políticas públicas educacionais. Os estudos publicados entre 2023 e 2026 apresentam contribuições importantes para a compreensão dos fundamentos legais da política, dos critérios técnicos de mérito e desempenho e de suas relações com o princípio da gestão democrática. Entretanto, apesar dos avanços identificados, permanecem lacunas que apontam possibilidades para o aprofundamento das investigações sobre a temática.

Entre os avanços observados, destaca-se a ampliação de estudos que analisam as regulamentações adotadas por diferentes entes federados. Gonçalves et al. (2023), Flach, Gonçalves e Cerqueira (2024), Jesus et al. (2025) e Oliveira, Franklin e Araújo (2026) apresentam investigações que permitem identificar aproximações e diferenças entre os critérios estabelecidos pelos sistemas de ensino para o provimento dos cargos de gestão escolar.

Contudo, embora essas produções contribuam para a compreensão das formas de regulamentação da Condicionalidade I, ainda se identifica a necessidade de estudos que acompanhem sua implementação, buscando compreender como os procedimentos previstos nas legislações são efetivamente realizados nas instituições escolares.

Outra lacuna diz respeito às relações entre os mecanismos de seleção dos dirigentes escolares e a participação da comunidade. As pesquisas de Zucco (2025), Sousa e Saraiva (2025) e Garcia e Feldmam (2026) acrescentam contribuições importantes ao apresentar experiências municipais e, em alguns casos, percepções de profissionais e integrantes da comunidade escolar.

Entretanto, permanece a necessidade de ampliar as investigações acerca dos espaços de participação assegurados nos processos de escolha, considerando não apenas a existência de critérios técnicos de mérito e desempenho, mas também as possibilidades de participação dos diferentes segmentos escolares nas decisões relacionadas à gestão das instituições.

Também se identifica a necessidade de aprofundar as discussões sobre as condições dos municípios para atender às exigências estabelecidas pela legislação nacional. Oliveira, Franklin e Araújo (2026) demonstram que as diferenças nas capacidades administrativas dos entes federados interferem na regulamentação e operacionalização dos processos de seleção.

Nesse sentido, tornam-se relevantes investigações que considerem as particularidades dos sistemas municipais de ensino, especialmente daqueles de pequeno porte, buscando compreender

como as condições políticas, administrativas e educacionais se relacionam com a implementação da Condicionalidade I.

As contradições entre a gestão democrática e as concepções gerencialistas de educação constituem outra dimensão que merece aprofundamento. Os estudos de Bezerra e Segundo (2025) e Vale, Pereira e Santos (2025) contribuem para esse debate ao problematizarem a centralidade da meritocracia e dos mecanismos de responsabilização nas políticas de financiamento e gestão escolar. Essas discussões apontam para a necessidade de investigações que analisem em que medida os critérios adotados para o provimento dos cargos de gestão escolar contribuem para a democratização das decisões ou reforçam práticas de centralização do poder no âmbito dos sistemas de ensino.

Diante dessas constatações, considera-se pertinente o desenvolvimento de pesquisas que articulem a análise documental a estudos empíricos, contemplando diferentes municípios e experiências de implementação da Condicionalidade I. Tais investigações poderão contribuir para compreender como os critérios de mérito e desempenho são aplicados, quais mecanismos de participação são assegurados à comunidade escolar e de que maneira os processos de escolha dos dirigentes se relacionam com a efetivação do princípio da gestão democrática.

Assim, a Bibliografia Propositiva evidencia que, embora a produção científica sobre a temática tenha avançado, permanecem questões relacionadas à implementação da política que necessitam ser investigadas em diferentes contextos educacionais.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Estado do Conhecimento possibilitou conhecer e analisar a produção científica acerca da complementação VAAR-Fundeb, especialmente no que se refere à Condicionalidade I e suas relações com os processos de provimento dos cargos de gestão escolar e o princípio da gestão democrática.

A análise das 13 produções selecionadas, publicadas entre 2023 e 2026, permitiu identificar aproximações, diferentes perspectivas e contradições presentes nas discussões sobre a temática. Embora os estudos demonstrem avanços na compreensão da implementação dessa política, também evidenciam que as mudanças introduzidas pela legislação do Fundeb-Permanente não representam, necessariamente, avanços na democratização da gestão escolar.

As pesquisas analisadas indicam que a Condicionalidade I tem induzido os sistemas de ensino a regulamentarem seus processos de escolha de gestores escolares, especialmente mediante a definição de critérios técnicos de mérito e desempenho. Contudo, a diversidade de procedimentos identificados

revela que a adequação às exigências legais ocorre de diferentes formas, nem sempre contemplando a participação da comunidade escolar.

Nesse cenário, causa preocupação a possibilidade de que a necessidade de habilitação ao recebimento de recursos financeiros assuma maior centralidade nas decisões dos entes federados do que o compromisso com a efetivação da gestão democrática, princípio que deveria orientar a organização da educação pública independentemente das condicionalidades estabelecidas pelo financiamento.

Essa constatação conduz a uma reflexão que consideramos fundamental: como admitir que, após quase quatro décadas da promulgação da Constituição Federal de 1988, a participação da comunidade escolar nos processos de escolha de seus dirigentes ainda seja tratada como uma possibilidade, e não como parte de um compromisso efetivo com a democratização da escola pública?

A gestão democrática, assegurada constitucionalmente, não pode permanecer restrita aos documentos legais, tampouco ser reduzida a procedimentos administrativos que mantenham as decisões concentradas nas instâncias governamentais. Sua efetivação pressupõe reconhecer a comunidade escolar como sujeito político, com direito à participação, à manifestação de suas necessidades e à construção coletiva das decisões que dizem respeito à educação.

Não se desconsidera a importância da formação, da experiência profissional e dos conhecimentos necessários ao exercício da função gestora. Entretanto, entendemos que os critérios técnicos de mérito e desempenho não podem se sobrepor à dimensão política e participativa da gestão democrática. A escola pública não constitui apenas um espaço de administração de recursos, cumprimento de metas e alcance de resultados, mas uma instituição social comprometida com a formação humana, a cidadania e a garantia de direitos.

Nesse sentido, preocupa-nos a adoção de processos seletivos que, sob o argumento da profissionalização da gestão, possam limitar a participação da comunidade escolar e preservar o poder de decisão sobre a escolha dos dirigentes nas mãos das administrações públicas. A competência técnica é necessária ao exercício da gestão, mas não substitui a legitimidade construída por meio da participação democrática.

Reconhecemos que a legislação do Fundeb-Permanente permite o atendimento à Condicionalidade I por meio de critérios técnicos de mérito e desempenho, sem tornar obrigatória a escolha dos gestores pela comunidade escolar. Contudo, é justamente nessa possibilidade que identificamos uma das principais contradições da política: um sistema de ensino pode atender às exigências estabelecidas para habilitação à complementação VAAR sem, necessariamente, ampliar os espaços de participação da comunidade nos processos de provimento dos cargos de gestão.

Embora a ausência de escolha direta não caracterize, isoladamente, descumprimento constitucional, entendemos que a exclusão da comunidade dos processos decisórios representa um distanciamento da concepção de gestão democrática que defendemos. O cumprimento de uma condicionalidade financeira não pode ser tomado como sinônimo de democratização da gestão escolar.

Dessa forma, posicionamo-nos em defesa de uma educação pública cuja organização esteja fundamentada na participação coletiva, na autonomia das instituições e no respeito às decisões construídas com a comunidade escolar. Consideramos que a escolha dos dirigentes escolares deve constituir um espaço de exercício democrático, no qual professores, funcionários, estudantes e famílias tenham suas vozes reconhecidas e valorizadas.

Não se trata apenas de definir quem ocupará uma função de gestão, mas de compreender quais concepções de escola, de educação e de sociedade orientam esses processos. Quando a participação é limitada ou desconsiderada, corre-se o risco de enfraquecer conquistas históricas relacionadas à democratização da educação pública e de manter práticas de centralização do poder que deveriam ser superadas.

As produções analisadas também demonstram a necessidade de aprofundar as investigações acerca da implementação da Condicionalidade I, especialmente no que se refere às diferenças entre os procedimentos estabelecidos nas legislações e aqueles efetivamente realizados nos sistemas de ensino. Como parte dos estudos se concentra na análise documental das regulamentações, ainda não é possível compreender plenamente os efeitos dessas mudanças sobre a participação da comunidade escolar e a organização cotidiana da gestão. Essa constatação reforça a relevância de pesquisas que considerem as particularidades dos municípios, suas condições políticas e administrativas e, sobretudo, as percepções dos sujeitos envolvidos nos processos de escolha dos gestores escolares.

Assim, este Estado do Conhecimento não encerra as discussões acerca da Condicionalidade I do VAAR-Fundeb, mas constitui uma etapa importante da pesquisa de doutorado da qual faz parte. As aproximações, contradições e lacunas identificadas oferecem elementos para o prosseguimento da investigação, especialmente para compreender como essa política vem sendo implementada nos sistemas municipais de ensino e quais são suas implicações para a gestão democrática.

Permanece, portanto, uma questão que ultrapassa o atendimento às exigências do financiamento educacional: em que medida as mudanças nos processos de provimento dos cargos de gestão escolar têm contribuído para fortalecer a participação e a autonomia das comunidades escolares?

É nessa perspectiva que se reafirma o compromisso com a defesa da educação pública, dos direitos educacionais e da democracia, compreendendo que a gestão democrática não se efetiva apenas

por sua previsão legal, mas pela participação concreta dos sujeitos na construção das decisões que orientam a vida escolar.

REFERÊNCIAS

BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo**. Tradução de Luís Antero Reto e Augusto Pinheiro. São Paulo: Edições 70, 2022.

BEZERRA, Francisco Matheus da Conceição; SEGUNDO, Maria das Dores Mendes. Gestão democrática e VAAR: a lógica de condicionalidades no financiamento da educação básica pública. **Revista ComCiência – Multidisciplinar**, v. 11, n. 15, e11152531, 2025. DOI: 10.36112/issn2595-1890.e11152531.

BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular.** Brasília, DF: MEC, 2017.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, 1988.

BRASIL. **Emenda Constitucional nº 14, de 12 de setembro de 1996**. Modifica os arts. 34, 208, 211 e 212 da Constituição Federal e dá nova redação ao art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 13 set. 1996.

BRASIL. **Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006**. Dá nova redação aos arts. 7º, 23, 30, 206, 208, 211 e 212 da Constituição Federal e ao art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 20 dez. 2006.

BRASIL. **Emenda Constitucional nº 108, de 26 de agosto de 2020**. Altera a Constituição Federal para estabelecer critérios de distribuição da cota municipal do ICMS, disciplinar a disponibilização de dados contábeis pelos entes federados, tratar do planejamento na ordem social e dispor sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb); altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; e dá outras providências. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 27 ago. 2020.

BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 23 dez. 1996.

BRASIL. **Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996**. Dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, na forma prevista no art. 60, § 7º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e dá outras providências. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 26 dez. 1996.

BRASIL. **Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007**. Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb). Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 21 jun. 2007.

BRASIL. **Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014**. Aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) e dá outras providências. Diário Oficial da União: seção 1, edição extra, Brasília, DF, 26 jun. 2014.

BRASIL. **Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020**. Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 25 dez. 2020.

BRASIL. **Lei nº 14.276, de 27 de dezembro de 2021**. Altera a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb). Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 28 dez. 2021.

DUARTE, Francielli Axman Tavares; SOUZA, Antonio Carlos de. Novo Fundeb e a complementação do Valor Aluno Ano Resultado: cenário de desigualdade social e educacional. **Revista Contemporânea**, v. 4, n. 3, e3549, 2024. DOI: 10.56083/RCV4N3-167.

FLACH, Simone de Fátima; GONÇALVES, Ítalo Bruno Paiva; CERQUEIRA, Maria Raimunda Carvalho Araújo de. Relações entre gestão democrática e as exigências do novo Fundeb em municípios paranaenses. **Revista Exitus**, Santarém, v. 14, n. 1, e024005, 2024. DOI: 10.24065/re.v14i1.2460.

GARCIA, Diane Brito; FELDMAM, Ariel. O processo eleitoral de gestores escolares no município de Cametá. **Revista Tópicos**, Rio de Janeiro, v. 4, n. 34, p. 1–28, 2026. DOI: 10.70773/revistatopicos/780951931.

GONÇALVES, Ítalo Bruno Paiva; SOUZA, Celestina Maria Pereira de; LUDUVICE, Paulo Vinícius Santos Sulli; SANTOS, Jocyleia Santana dos. O Fundeb permanente e as condicionalidades do VAAR em municípios tocantinenses. **Revista Brasileira de Educação do Campo**, Tocantinópolis, v. 8, e15371, 2023. DOI: 10.20873/uft.rbec.e15371.

GUTIERRES, Dalva Valente Guimarães; FARENZENA, Nalú. O novo Fundeb e a sistemática de redistribuição dos recursos. **FINEDUCA – Revista de Financiamento da Educação**, Porto Alegre, v. 14, e128908, 2024. DOI: 10.22491/2236-5907128908.

JESUS, Patrícia Souza de; CASTRO, Selma Barros Daltro de; SUZART, Nayana Sepúlveda; LIMA, Luiz Alberto da Silva. Provimento da função gestão escolar e Fundeb: cenários revelados na legislação local em municípios do território do Sisal – BA. **Diálogos e Perspectivas Interventivas**, v. 6, n. 2, e26350, 2025. DOI: 10.52579/diapi.v6i2.26350.

MACHADO, Maria Goreti Farias; AMES, Josicler. A Meta 19 do PNE e a complementação do Fundeb categoria VAAR. **Estudos em Avaliação Educacional**, São Paulo, v. 35, e10559, 2024. DOI: 10.18222/eae.v35.10559.

MOROSINI, Marília Costa; KOHLS-SANTOS, Pricila; BITTENCOURT, Zoraia. **Estado do conhecimento: teoria e prática**. Curitiba: Editora CRV, 2021.

OLIVEIRA, Ana Cristina Prado de; FRANKLIN, Hiago Cesar; ARAÚJO, Adriana Norbert Gomes. Coordenação federativa e capacidades estatais: implementação de critérios técnicos na seleção de diretores escolares no Brasil. **Revista de Sociologia e Política**, Curitiba, v. 34, e005, 2026. DOI: 10.1590/1678-98732434e005.

REBELO, Joyce Cordeiro; GUTIERRES, Dalva Valente Guimarães; FERREIRA, José Mateus Rocha da Costa. O novo Fundeb e o processo de escolha de diretores e vice-diretores no município de Marabá – PA: análise sobre o atendimento da Condicionalidade I nos termos da Lei nº 14.113/20. **Contribuciones a las Ciencias Sociales**, v. 17, n. 12, e12705, 2024. DOI: 10.55905/revconv.17n.12-184.

SOUSA, Maria Rosângela de; SARAIVA, Piedley Macedo. Processo seletivo democrático para gestores escolares: inovações e desafios em Mauriti – CE. **Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação**, São Paulo, v. 11, n. 9, p. 1016–1032, 2025. DOI: 10.51891/rease.v11i9.20943.

VALE, Cassio; PEREIRA, Maria do Socorro Vasconcelos; SANTOS, Emina Márcia Nery dos. A meritocracia na gestão escolar como pilar do financiamento educacional no estado do Pará. **FINEDUCA – Revista de Financiamento da Educação**, Porto Alegre, v. 15, n. 4, 2025. DOI: 10.22491/2236-5907137164.

ZUCCO, Gabriela Viana. **A percepção de gestores e professores da Rede Pública Municipal de Ensino de Cascavel-PR sobre os impactos do artigo 14 do Fundeb Permanente no contexto escolar**. 2025. 136 f. Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade Estadual do Oeste do Paraná, Cascavel, 2025.